

# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2019

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

# **GABINETE DO PREFEITO**

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.125/2019

De 7 de junho de 2019.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, PARA OS PARTICIPANTES EFETIVOS **OUE ATUAREM COMO JURADO EM SESSÕES DO** TRIBUNAL DO JÚRI NA COMARCA DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Isenta do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pelo município de Patos-PB, seja da Administração Pública direta, indireta e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, os membros que atuarem como jurados, junto ao Conselho de Sentença do Tribunal de Justiça da Paraíba, especificamente na Comarca de Patos-PB.

Art. 2º. Para ter direito ao beneficio é necessário que o interessado comprove o serviço prestado junto ao Tribunal do Júri da Comarca de Patos-PB por, no mínimo, três (03) eventos de julgamento distintos, sejam consecutivos ou não.

Parágrafo Único. A comprovação da prestação do serviço como jurado será analisada mediante apresentação, no ato de inscrição, de documentos oficiais expedidos pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, contendo o nome completo do jurado, e data das atuações julgadoras junto ao Conselho de Sentença da Comarca de Patos-PB.

Art. 3º. O benefício de que trata esta Lei será válido por um período improrrogável de um (01) ano a contar da data em que o interessado participar da sessão de julgamento como membro do Conselho de Sentença.

Art. 4º. Ficam os órgãos públicos que realizarão os concursos, obrigados a inserir em seus editais, cláusula que assegure o benefício da isenção para os candidatos que comprovarem tais condições.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 7 de junho de 2019.

> Francisco de Sales Mendes Júnior PREFEITO INTERINO

# **LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2019 DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.068/2019

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART.203, INCISO III e ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO ESTAGIÁRIOS.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 129/2019, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.068/2019, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor de CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ESCOLA-CIEE, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com endereço localizado à Rua: Tabapuã, n° 540, Itaim Bibi, Capital/SP, no valor total de R\$ 922.284,00 (NOVECENTOS E VINTE DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), para a contratação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - Paraíba, 10 de Maio de 2019.

Francisco de Sales Mendes Júnior Prefeito Interino

### **CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB - STTRANS

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº:002/2019

CONTRATO Nº:002/2019.

CONTATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS-PB - STTRANS

CONTRATADA: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.585.424/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de um veiculo tipo Minivan para atender as necessidades da Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Patos

VALOR: R\$ 82.700.00 (oitenta e dois mil e setecentos reais).

PRAZO DE VALIDADE: até o final do exercício financeiro vigente (31/12/2019).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - Paraíba, 26 de abril de 2019.

JEFFERSON GOMES MELQUIADES

Diretor Superintendente

# **GOVERNO MUNICIPAL**

PREFEITO INTERINO FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR

# Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração Centro Administrativo Aderbal Martins Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte 58700-000 - Patos, PB

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA